



LEI N.º 3899 DE 28 DE Novembro DE 1983

Reconhece de Utilidade Pública a Casa da Amizade das Damas Rotárias de Piripiri e dá outras providências.

**PUBLICADO**

Diário Oficial n.º 223

Data: 30/11/83  
*[Assinatura]*

Ass do responsável

## *O Governador do Estado do Piauí*

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Casa da Amizade das Damas Rotárias de Piripiri e dá outras providências.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 28 de novembro de 1983.

*Hugo Lepu*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 3899 DE 28 DE novembro DE 1983

Reconhece de Utilidade Pública a Casa da Amizade das Damas Rotárias de Piri-piri e dá outras providências.

**PUBLICADO**

Diário Oficial n.º 223

Data: 30/11/83

Ass. do responsável

## *O Governador do Estado do Piauí*

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Casa da Amizade das Damas Rotárias de Piripiri e dá outras providências.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 28 de novembro de 1983.

*Hugo Lepu*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*Guilherme Martins Kelly*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO